



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 955/2010

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN :

- Int. Oficial Nº 361

Publicado em 28/09/2010

Dispõe sobre a abertura de
CRÉDITO ESPECIAL no valor de
R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco
mil reais).

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprova e eu,
Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar no
Orçamento vigente a seguinte receita:

1.7.6.1.03.04.00.00.00 – Convênio MRS.....R\$ 25.000,00.

Artigo 2º - Fica criado no Orçamento vigente a seguinte despesa:

01- Fundo Municipal de Ação Social

02- Secretaria Municipal de Ação Social

08- Assistência Social

08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0039 – Atenção à Criança e ao Adolescente

08.243.0039.4.041 – Convênio MRS

3.3.90.30.99.00.00.006 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00.00.006 - Outros Serviços de Terceiros-P.Física.....R\$ 22.000,00

3.3.90.39.00.00.00.006 – Outros Serv. De Terceiros –P.Jurídica.....R\$ 1.000,00

Artigo 3º - Para suprimimento de que trata o artigo anterior, será
compensado com disposição no inciso II, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março
de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém
produzirão seus efeitos a partir da sua aprovação, revogados as disposições em
contrário.

P.M.de Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2010.

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.